



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZ

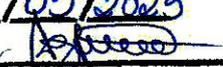
CNPJ Nº 13.227.459/0001-74

AUTÓGRAFO DE LEI Nº.1.638/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Sancionado e Publicado

Em 16/05/2023


Prefeito Municipal

INSTITUI O DIA DO EMPREENDEDORISMO
FEMININO NO MUNICÍPIO DE SANTALUZ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZ, DO ESTADO DA BAHIA, aprovou e eu, Prefeito deste Município, sanciono a seguinte Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído no calendário oficial de eventos do Município de Santaluz, o Dia do Empreendedorismo Feminino, a ser comemorado anualmente em 19 de novembro.

Art. 2º. O Dia do Empreendedorismo Feminino será comemorado com destaque e amplamente divulgado, podendo o Poder Executivo estabelecer e organizar as atividades a serem desenvolvidas durante a data ora instituída.

Art. 3º - O Dia do Empreendedorismo Feminino objetiva, por meio de encontros, palestras, feiras, workshops e oficinas para divulgar, fortalecer e incentivar as mulheres empreendedoras, evidenciar e valorizar as mulheres como protagonistas no campo empresarial, além de encorajar aquelas que ainda não materializaram, mas que possuem o desejo.

Art. 4º - No Dia do Empreendedorismo Feminino serão realizadas atividades tendentes a:

- I - Promover a liderança feminina e dar visibilidade às mulheres que gerenciam negócios;
- II - Conscientizar nossos munícipes sobre os desafios enfrentados pelas mulheres empreendedoras;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZ

CNPJ Nº 13.227.459/0001-74

III - Contribuir com a quebra de barreiras sociais e preconceitos, bem como incentivar a criação de políticas públicas para o fortalecimento do empreendedorismo feminino; e

IV - Oportunizar espaço para as empreendedoras discutirem questões pertinentes para a criação e/ou desenvolvimento de seus negócios, compartilhando alternativas, novas ideias e protagonizando novas oportunidades.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Samuel Hedene da Cunha Macedo
Santa Luz, 03 de Maio de 2023.

Mario Sergio Suzart de Matos
Presidente

Horácio Santos de Jesus
1º Secretário

Rosalvo Pereira dos Santos Junior
2º Secretário